CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

CNPJ: 02.306.182/0001-59

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 06/2002

"Revoga o artigo 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sarzedo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições notadamente o que determina o artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 38, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Revoga-se o artigo 7º do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Sarzedo.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta emenda, encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei regulamentando concessão de cestas básicas aos servidores municipais.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor concomitantemente à sanção da Lei tratada no artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2002.

Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente da Câmara